



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.351, de 31 de agosto de 1995

Altera a Lei Municipal no. 1.340, de 19 de maio de 1995.

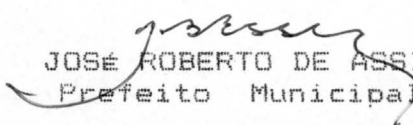
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 07 de agosto de 1995, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Os incisos do artigo 3o. da Lei Municipal no. 1.340, de 19 de maio de 1995, que trata de incentivos ao assentamento de indústrias no Município, adiante especificados, passam a vigorar com a seguinte redação:

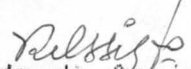
I - "II - projeto completo da construção devidamente aprovado pelas autoridades competentes, destacando a área das dependências industriais propriamente ditas, para fins do inciso II do artigo 1o., se o caso;"

II - "XII - contrato referente aos serviços de terraplenagem executados, indicando a área e o respectivo volume de terra movimentado e trazendo em destaque, do total, área, volume e preço da parte destinada às dependências industriais propriamente ditas, nos termos do artigo 1o., inciso II, com faturas e respectivas notas fiscais, quer desta, quer do todo, separadamente."

Artigo 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês agosto de do ano de mil, novecentos e noventa e cinco.


Romualdo de Assis Filho
Diretor

q Pmc. 140/95